



Prefeitura de Capinópolis

020

— 38.360 - Minas Gerais —

LEI Nº 732, DE 23 DE JUNHO DE 1.988.

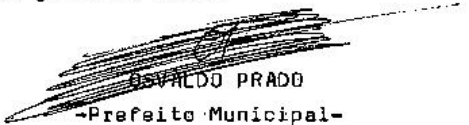
Altera os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Capinópolis, constantes da Lei nº 726, de 29 de março de 1988, passam a ser os constantes do anexo único da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1988.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 23 de junho de 1988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-



Prefeitura de Capinópolis

021

- 38.360 - Minas Gerais -

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 732, DE 23 DE JUNHO DE 1.988.

ANEXO ÚNICO

=====

01 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
C.....	Cz\$-105.000,00
C-1.....	Cz\$- 67.504,26
C-2.....	Cz\$- 45.002,74
C-3.....	Cz\$- 36.204,70
C-4.....	Cz\$- 32.432,40

02 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	Cz\$- 13.724,98
B.....	Cz\$- 14.586,88
C.....	Cz\$- 15.610,27
D.....	Cz\$- 17.707,81
E.....	Cz\$- 21.524,74
F.....	Cz\$- 24.355,38
G.....	Cz\$- 27.392,65
H.....	Cz\$- 32.432,40

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 23 de junho de 1988.



OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-